



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PESQUISA E PARECERES TÉCNICOS - UPTC/NUCOP/DCPQ/CGCSP/DPA/PF

NOTA TÉCNICA Nº 08 2024-UPTC/NUCOP/DCPQ/CGCSP/DPA/PF

Processo nº **08208.000637/2019-08**

Interessado: **UNIDADE DE PESQUISA E PARECERES TÉCNICOS - UPTC/NUCOP/DCPQ/CGCSP/DPA/PF**

Assunto: : **INFORMAÇÃO SOBRE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS – TINTAS E OUTRAS SOLUÇÕES PIGMENTADAS.**

A Divisão de Controle de Produtos Químicos vem por meio deste instrumento esclarecer a aplicação do item XI do artigo 57 da Portaria MJSP 204, de 21 de outubro de 2022, sobre o preenchimento das informações de concentração dos produtos relacionados no Anexo I da referida Portaria.

Art. 57. Estão isentos de controle os seguintes produtos formulados com substância química controlada:

XI - tintas, vernizes, resinas, vedantes e selantes: produtos usados para proteger, dar cor e/ou vedar objetos ou superfícies;

Conforme descrito no adendo da lista II, estão sujeitos ao controle as soluções e misturas à base de solventes orgânicos, relacionados na referida lista, cuja concentração total das substâncias químicas controladas ultrapasse 60%, nas quantidades superiores a 1g ou 1mL.

As tintas, comumente, são compostas por misturas de solventes controlados em concentração superior ao limite estabelecido pela Portaria, mas com a presença de pigmentos que alteram a sua coloração, alterando sua classificação e proporcionando seu emprego como tinta.

Para fins de controle e fiscalização exercida pela PF, as soluções diluentes que , apresentam a presença de pigmentos na sua formulação, que além da alteração da cor, apresentem alteração simultânea na cobertura e na opacidade da solução, com características semelhantes às tintas, , serão consideradas equiparadas, e dessa forma, isentas de controle conforme Art. 57 da Portaria 204/22-MJSP.

As misturas de solventes empregadas como diluentes ou removedores, que apresentam a mesma composição, porém sem a presença de pigmentação, não atendem aos critérios estabelecidos, portanto, estão sujeitas a controle e fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MENDES DE CARVALHO**, Agente de Polícia Federal, em 12/06/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35649062&crc=0425B7D0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35649062&crc=0425B7D0).

Código verificador: **35649062** e Código CRC: **0425B7D0**.